



PROCESSO Nº	:	18.490-0/2020
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Senhor Secretário Geral de Controle Externo,

Tratam os autos das Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa - AGUAPREVI, referentes ao exercício de 2019, sob responsabilidade do Senhor Márcio Antônio Faoro, ex-Diretor Executivo do AGUAPREVI, analisadas pela extinta Secretaria de Controle Externo de Previdência.

Com relação ao estágio processual, verificou-se no sistema Control-P que o Processo nº **18.490-0/2020** encontra-se **em fase de instrução**, apresentando como última tramitação análise de admissibilidade de Recurso Ordinário interposto pelo ex-Gestor do AGUAPREVI, com Decisão nº 352/GAM/2022 (Divulgação no DOC de 22/07/2022, publicação em 25/07/2022, edição 25641) do Conselheiro Relator em conhecer o Recurso Ordinário, com efeito devolutivo e suspensivo, e determinação de envio dos autos à **Secretaria de Controle Externo de Recursos – Serur** (documentos digitais nºs 165464/2022 e 167063/2022).

Destaca-se que em pesquisa realizada no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) deste Tribunal, verificou-se que na distribuição anual de fiscalizados de 2022<sup>1</sup>, o **município de Água Boa** encontra-se sob responsabilidade do Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, sendo o **Auditor Substituto de Conselheiro Isaias Lopes da Cunha responsável pelo AGUAPREV**.

<sup>1</sup> Link: <https://www.tce.mt.gov.br/distribuicao/2022/municipio/agua-boa>, acesso em 19/08/2022





Diante do exposto, considerando a determinação expressa na Decisão nº 352/GAM/2022<sup>2</sup>, na Resolução Normativa nº 01/2022 (Processo nº 450-2/2022)<sup>3</sup>, e a distribuição anual de fiscalizados para o exercício de 2022, **sugere-se encaminhamento** dos autos à **Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur)**, para análise e sequência processual.

É a informação.

Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de MT, em 19/08/2022.

*(assinatura digital)*

**Cristina de Mello Aleixes Quirino**  
Técnico de Controle Público Externo

<sup>2</sup> Sistema Control-P – Processo 18.490-0/2020 (doc. digital 165464/2022)

<sup>3</sup> Art. 2º, inc. IX e art. 13 da Resolução Normativa nº 01/2022.





PROCESSO Nº	:	18.490-0/2020
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 – TP, acolho a informação acima e nos termos regimentais, encaminho os autos à **Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur)** deste Tribunal, para conhecimento e sequência processual.

*(assinatura digital)*<sup>4</sup>

**Manoel da Conceição da Silva**  
Secretário Geral de Controle Externo

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

